



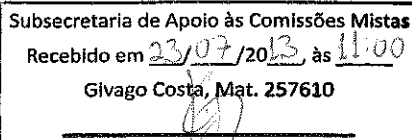
Altera a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para dispor sobre operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 623, de 2013, o seguinte artigo:

“Art. ..O artigo 69-A da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 69-A.** Ficam suspensos, até 30 de dezembro de 2014, as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou que venham a ser incluídos até 31 de dezembro de 2012, oriundos de operações de crédito rural contratados entre 17 de maio de 1984 e 31 de maio de 2002, de responsabilidade de produtores rurais vinculados ao Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL, situado no Estado do Pará (Km 92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba), desapropriado pela União Federal na forma do Decreto nº 89.677, de 17 de maio de 1984” (NR)



JUSTIFICATIVA

O governo federal através do Decreto nº 89.677, de 17 de maio de 1984 promoveu em caráter urgente a desapropriação por interesse social do Projeto Agro-Industrial Canavieiro Abraham Lincoln – PACAL, situado no Estado do Pará. A partir da desapropriação o projeto foi incorporado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que o administrou até dezembro de 2000, quando o Conselho Superior de Administração da Autarquia, através da Resolução nº 11/2000, de 24 de março de 2000, determinou o encerramento das atividades do INCRA no projeto em dezembro de 2000.

A dívida dos produtores (160 famílias) referentes aos contratos de crédito rural junto ao Banco do Brasil, Basa e o extinto Banpará, contraída para o desenvolvimento da produção e fornecimento de cana de açúcar, num total estimado de R\$ 10 milhões, foi transferida para o Tesouro Nacional, e nunca resolvida, nem tratada em todas as renegociações anteriores.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

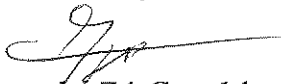
Estas dívidas foram contraídas no período em que o projeto foi reativado pela União, após o abandono do projeto pela empresa Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. – CONAN, proprietária do complexo agroindustrial, até o seu efetivo encerramento pelo INCRA. Com o encerramento das atividades da indústria os agricultores ficaram também sem para quem vender a produção e, portanto, sem renda para quitar a dívida a que foram induzidos pelo próprio governo.

Quando da tramitação da MP 542/2011, propusemos emenda que foi parcialmente acatada e, em negociação com o governo, transformada no atual artigo 69-A da Lei 12.249/2010. O texto suspendeu as cobranças e os processos judiciais de execução até junho de 2013, com o objetivo de neste período se encontrar uma solução.

Com a proximidade do encerramento do prazo aumenta a angústia dos produtores, sem que até agora os órgãos responsáveis tenham apresentado uma proposta para o problema.

Assim, a presente emenda propõe a prorrogação do prazo para até 30 de dezembro de 2014.

Sala da Comissão, de julho de 2013.


Deputado Zé Geraldo – PT/PA